



## **Edital n.º 157/07**

*Abre as inscrições para apresentação de projetos de pesquisa a serem financiados com recursos do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Pesquisa da UNIPLAC, visando atender a demanda do Mestrado Profissional em Administração e a consolidação de seus grupos de pesquisa.*

Mauricio Neves de Jesus, Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (PROPEPG) da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução 078/2000, que normatiza as atividades de pesquisa na instituição, abre inscrições para a apresentação de projetos de pesquisa para a formação e continuidade de grupos de pesquisa a serem financiados pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Pesquisa, visando atender o processo de implantação do Mestrado Profissional em Administração, de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

### **1. Áreas e Número de Projetos a serem Financiados:**

1.1 Serão financiados 02 projetos de pesquisa alinhados com as linhas de pesquisa do Mestrado Profissional em Administração abaixo relacionadas, um projeto em cada linha, com o objetivo de consolidar os grupos de pesquisa do curso e de integrar os níveis de graduação e pós-graduação, movimento necessário para o desenvolvimento e consolidação do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Administração (PPGA):

a) **Linha de pesquisa 1 - Estratégia de Negócios:** possui como foco o estudo das estratégias empresariais adotadas pelas organizações modernas que lhes permitem prosperar no ambiente incerto e competitivo corrente. Os estudos envolvem: a estratégia de negócios em ambientes competitivos; análise organizacional; tecnologias e os ambientes virtuais de negócios; aspectos e características gerenciais nos arranjos produtivos locais, *clusters* e cadeias produtivas; gestão da informação, de pessoas, de marketing. Os estudos desta linha buscam apresentar e discutir alguns dos condicionantes da capacidade de geração de vantagens competitiva sustentável e de riqueza sob as perspectivas micro (organizações) e macro (nações, regiões e indústrias).

b) **Linha de pesquisa 2 - Empreendedorismo para o Desenvolvimento Regional:** enfoca a gestão empreendedora nas organizações urbanas e rurais, em suas diferentes fases, para que sejam construídas condições para o desenvolvimento regional. Essa relação inclui tanto os aspectos sociais, culturais, econômicos e ambientais do empreendedorismo, podendo ser estes inibidores ou potencializadores organizacionais da capacidade de gerar o desenvolvimento. Políticas sociais do desenvolvimento regional, ressaltando questões associadas às problemáticas da cidade e do campo, considerando os aspectos históricos e a sua expressão sócio-espacial.

## 2 Prazos:

2.1 Inscrições de 10 de dezembro de 2007 a 01 de fevereiro de 2008, destinadas à Coordenação de Pesquisa Institucional.

2.2 Divulgação dos resultados: 20 de fevereiro de 2008.

2.3 Implementação das propostas aprovadas: de 01 de março de 2008 a 01 de março de 2009.

2.4 Entrega do relatório final de pesquisa: 01 de maio de 2009.

## 3 Local das inscrições:

3.1 Protocolo da Uniplac.

## 4 Requisitos para Submissão do Projeto e Documentação Necessária:

4.1 Estar relacionado com uma das linhas de pesquisa definidas no item 1 deste edital.

4.2 Ser coordenado por um dos professores doutores do PPGA da Uniplac.

4.3 Preferencialmente incorporar professores mestres do corpo docente da Uniplac, vinculados aos cursos de graduação da instituição.

4.4 Os professores envolvidos deverão demonstrar disponibilidade para a inclusão das horas de dedicação à pesquisa, previstas no projeto, na sua carga horária semestral, através da anexação do seu PIT (Plano Individual de Trabalho), ao projeto submetido.

4.5 Ser entregue, no ato da inscrição, duas vias do projeto descritivo, preenchido no formulário disponível no *site* [www.uniplac.net/pesquisa](http://www.uniplac.net/pesquisa) – opção “projeto de pesquisa descritivo”. O projeto descritivo deverá ter no máximo 15 páginas (sem os anexos) e deverá estar assinado pelo docente, autor do projeto, devendo conter, no mínimo, o seguinte conteúdo, relacionado na seqüência:

- Identificação;
- Justificativa;
- Problemática;
- Objetivos;
- Referencial teórico e metodológico;
- Resultados esperados;
- Cronograma das atividades;
- Plano de trabalho dos envolvidos na pesquisa;
- Previsão orçamentária e cronograma para liberação de material, equipamentos e outros;
- Referências.

4.6 Ser entregue, no ato da inscrição, *Curriculum vitae* atualizado pelo menos até outubro de 2007 do(s) docente(s) envolvido(s), preenchido no sistema *Lattes* – CNPq.

4.7 Ser entregue, no ato da inscrição, *Protocolo para o Comitê de Ética*, acompanhado dos documentos que o compõem, nos casos em que o projeto submetido precise da apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos, CEP-UNIPLAC, para ser implementado (obrigatoriamente todos os projetos que envolvam direta ou indiretamente seres humanos). Os documentos que acompanham o protocolo ao CEP-UNIPLAC encontram-se disponíveis na *home-page* da Uniplac no endereço: [www.uniplac.net/pesquisa/cep](http://www.uniplac.net/pesquisa/cep).

## 5. Tramitação dos Projetos:

5.1 O departamento deverá homologar os projetos que atenderem aos requisitos definidos no item 4 deste edital, publicando a lista dos homologados. Compete ao departamento emitir parecer do qual conste, além da análise científica, critérios para a utilização da infra-estrutura (laboratórios, equipamentos, espaço físico), encaminhando o parecer à Coordenação de Pesquisa da instituição.

5.2 A Coordenação de Pesquisa deverá solicitar parecer à Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa (CAAPP), nos termos da resolução 078/2000, que considerará no seu parecer o orçamento do programa, e as estratégias de desenvolvimento da pesquisa na Uniplac, além dos critérios de avaliação definidos pelo edital. Além disso, deverá, quando for o caso, solicitar parecer do CEP-Uniplac.

5.3 De posse dos pareceres do Departamento, da CAAPP e do CEP-Uniplac (quando aplicar-se), a Coordenação de Pesquisa deverá providenciar o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, que acompanhará o processo a ser encaminhado ao CONSEPE, para homologação.

**Parágrafo Único:** serão encaminhados a homologação do CONSEPE apenas os dois projetos melhores classificados na avaliação, de acordo com os requisitos definidos no item 6 deste edital, sendo um projeto para cada uma das linhas de pesquisa definidas no item 1 deste edital.

5.5 Homologados os projetos, deverá ser providenciada a assinatura dos termos de compromisso.

## 6. Avaliação e seleção dos projetos:

6.1 Relevância científica e social, analisando-se a justificativa, resultados esperados, aplicabilidade e observância das grandes linhas de pesquisa da Universidade.

6.2 Qualidade, analisando-se a formulação e a delimitação do problema, a coerência e a delimitação dos objetivos, a qualidade e adequação do referencial teórico (atualizado e pertinente ao tema em estudo) e a metodologia (exeqüibilidade, coerência, detalhamento, cronograma e orçamento).

6.3 Adequação aos princípios éticos.

6.4 Projetos de pesquisa nos quais os objetivos ou etapas não tenham recebido financiamento em outras fontes de fomento.

## 7. Pontuação do projeto e da equipe executora:

7.1. Apreciados estes aspectos, de posse dos pareceres de todos os projetos e dos relatórios (quando for o caso), serão pontuados (**de acordo com os critérios em anexo**) pelas duas Comissões de Avaliação dos Projetos, sendo selecionados os que obtiverem as maiores pontuações.

## 8. Disponibilidade de Recursos e Itens Financiáveis:

8.1 Serão financiados dois projetos de pesquisa num investimento total de R\$ 105.831,04, divididos igualmente.

8.2 Os valores financiados serão distribuídos da seguinte forma:

<b>Item</b>	<b>Valor por Projeto</b>	<b>Valor Total</b>
Dedicação Doutores do Mestrado (8 professores, por 4h/a semanais, por 12 meses, dentro de suas 40 horas de dedicação à instituição)	R\$ 34.378,24	R\$ 68.756,48
Dedicação de Professores Mestres (2 professores, por 2h/a semanais, por 12 meses)	R\$ 3.968,64	R\$ 7.937,28
Alunos bolsistas (2)	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
Despesas com deslocamentos, diárias e alimentação	R\$ 3.000,00	R\$ 4.362,72
Despesas com material de consumo	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 45.446,88</b>	<b>R\$ 88.756,48</b>

**Parágrafo Único:** Caso o pesquisador venha a participar de dois (2) projetos de pesquisa deverá dividir as horas acima indicadas entre os mesmos, não devendo ultrapassar o número máximo estabelecido.

## **9. Compromissos dos pesquisadores:**

9.1. Apresentar relatórios parciais trimestrais, nos termos da Resolução 078/2000 e, no máximo em 01 de maio de 2009, o relatório final à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação, acompanhado de artigo científico a ser submetido à periódico da lista Qualis/Capes Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

9.2. Orientar o(s) bolsista(s) (iniciação científica, especialistas e mestrandos) nas distintas fases da pesquisa e apresentação dos trabalhos concernentes.

9.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas.

9.4. Citar a fonte financiadora da pesquisa em publicações e apresentações de trabalho.

9.5. Apresentação obrigatória dos trabalhos desenvolvidos na Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa e Jornada de Ensino Pesquisa e Extensão em outros eventos.

9.6. Os membros do grupo de pesquisa que descumprirem o disposto nos itens acima citados ficam sujeitos a enquadramento disciplinar e fixação das respectivas sanções aplicáveis, observado o Regimento Geral em relação à categoria a que pertençam. (Discentes, Art. 142 e seguintes, Docentes, Art. 115 e seguintes do Regimento Geral).

## **10. Impugnação dos termos do Edital:**

10.1 O prazo máximo para impugnação dos termos do presente Edital será de 03 (três) dias úteis após a sua divulgação, dirigida a impugnação à Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

## **11 Recursos:**

11.1 O prazo máximo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados

a partir da divulgação dos resultados, dirigido o recurso à Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que terá prazo máximo de 02 dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando ao Pró-Reitor que julgará o recurso.

11.2 Da decisão do Pró-Reitor referente ao recurso de item 13.1 caberá, ainda, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSEPE como instância máxima recursal.

11.3 Os recursos previstos nos itens 13.1 e 13.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que serão indeferidos liminarmente.

Lages, 10 de dezembro de 2007.

**Mauricio Neves de Jesus**  
**Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação**